

Lei nº 47

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de Pedra Branca decreta e em
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedra Branca au-
torizada a conceder, no exercício de 1951, as seguintes Sub-
venções:

Santa Casa de Misericórdia de Pedra Branca Cr\$ 10.000,00

Conferência de São Vicente de Paulo de Pedra Branca Cr\$ 2.000,00

Art. 2º - Perogam-se as disposições em contrario, entrando
esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 30 de Novembro de 1950.
(a) José de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal

(a) B. Nicodemus Silva
Secretario